

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAPAS PROTETORAS PARA**  
**MESAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Consiste o objeto do presente Termo de Referência na prestação de serviço de confecção e fornecimento de capas protetoras para as mesas das unidades Sesc Faiçalville e Sesc Caldas Novas, contendo a logomarca do Sesc e demais especificações técnicas descritas a seguir.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação considerando que as atuais capas, protetoras das mesas instaladas nas Unidades acima citadas, se desgastaram no decorrer do uso e pelo tempo transcorrido. Isto posto, as capas a serem confeccionadas substituirão as capas existentes que estão deterioradas, garantindo assim mais higiene e melhoria da estética visual das mesas de polietileno e compensado das lanchonetes e parques aquáticos das Unidades solicitantes.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL
1	Capa protetora para mesa, confeccionado em 50% poliéster 50% PVC forrado, tipo bagunzito brilhoso na cor branca, com silkscreen policromia da logomarca do Sesc no centro e suas 04 extremidades deverão ser chanfradas a 115 mm. <b>Medição da capa:</b> 700 x 700 x 115 mm. (mesas plásticas brancas do salão de eventos). <b>Medição logomarca:</b> 11 cm comprimento x 06 cm largura.	90	Und	Sesc Faiçalville
2	Capa protetora para mesa, confeccionado em 50% poliéster 50% PVC Forrado, tipo bagunzito brilhoso, na cor branca, com "silkscreen Policromia" da logomarca do Sesc no centro e suas 4 extremidades deverão ser chanfradas a 115 mm. <b>Medição da capa:</b> 695 x 695 x 115 mm. (mesas plásticas brancas e amarelas do salão de eventos e lanchonete II). <b>Medição logomarca:</b> 11 cm comprimento x 06 cm largura.	100	Und	Sesc Faiçalville
3	Capa protetora para mesa, confeccionado em 50% poliéster 50% PVC Forrado, tipo bagunzito brilhoso, na cor branca, com "silkscreen Policromia" da logomarca do Sesc no centro e suas 4 extremidades deverão ser boleadas a 90°. <b>Medição da capa:</b> 800 x 800 mm cantos boleadas a 90°. (Mesas de compensado do salão de eventos) <b>Medição logomarca:</b> 11 cm comprimento x 06 cm largura.	90	Und	Sesc Faiçalville
4	Capa protetora para mesa, confeccionado em 50% poliéster 50% PVC Forrado tipo bagunzito brilhoso na cor branca, com "silkscreen policromia" da logomarca do Sesc nas 04 extremidades, mais furo no centro medindo 40 mm. Suas 04 extremidades deverão ser chanfradas a 115 mm. <b>Medição da capa:</b> 700 x 700 x 115 mm. Forro com perfuração de 40 mm no meio para inserir guarda sol. (mesas de compensado do parque aquático). <b>Medição logomarca:</b> 11 cm comprimento x 06 cm largura.	40	Und	Sesc Faiçalville

5	<p>Capa protetora para mesa, confeccionada em 50% poliéster 50% PVC forrado, tipo bagunzito brilhoso na cor branca, com "silkscreen Policromia" da logomarca do Sesc no centro.</p> <p><b>Medição da capa:</b> 700 x 700 x 115 mm (mesas plásticas brancas do salão de eventos e parque aquático)</p> <p><b>Medição logomarca:</b> 11 cm comprimento x 06 cm largura.</p>	300	Und	Sesc Caldas Novas
---	---	-----	-----	-------------------

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de **menor preço por item**.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro).

#### 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega deverá acontecer em até 23 (vinte e três) dias corridos, incluindo neste prazo 08 (oito) dias para acerto da amostra e 15 dias para a confecção e entrega do objeto, contados após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás nas unidades executivas, conforme tópico 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO.

6.2 Antes da produção total será solicitada a apresentação de amostra física, dos modelos de capa protetora para mesa, para averiguação de qualidade, cores, checagem de dados, dentre outros, conforme tópico 9. AMOSTRA.

6.3 O transporte de entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada.

6.4 Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados e etiquetados de acordo com tamanho, nome do produto e com a quantidade contida na embalagem.

6.5 Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, defeitos, baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas, ou que não tenham sido aprovados pela Seção de Comunicação Institucional Sesc/Senac.

6.6 Os materiais em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 03 (três) dias úteis após a notificação de desacordo.

6.7 Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

#### 7. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

##### 7.1 Sesc Faiçalville (03.671.444/0001-47)

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faíçalville, Goiânia, Goiás.  
Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira). Contato com Daniela Divina.

## **7.2 Sesc Caldas Novas (03.671.444/0008-13)**

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado). Contato com: Erika Neves.

## **8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **9. AMOSTRA**

**9.1** A amostra deverá ser enviada aos cuidados de Pedro Henrique Castro Magalhães e Dhieny Francielly Arêbalo, por Correios e/ou entregues presencialmente no endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-470, 2º Andar, Telefone de contato.: (62) 3219-5105, E-mail: [pedro.castro@go.senac](mailto:pedro.castro@go.senac) [dhieny.arebalo@go.senac.br](mailto:dhieny.arebalo@go.senac.br), ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da licitante vencedora.

## **10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.1** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.2** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

**10.1.3** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**10.1.4** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**10.1.5** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.1.6** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

**10.1.7** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**10.1.8** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**10.1.9** Substituir sem custos adicionais para o Sesc/Go todo o produto inadequado para o consumo ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência.

**10.1.10** Comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**10.1.11** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/Go, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.2.1** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias corridos subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**10.2.2** Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega na unidade solicitante.

**10.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item "14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO".

**10.2.4** O Sesc/GO reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante.

**10.2.5** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**12.2** Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos.

**12.3** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.4** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.5** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.6** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.7** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação poderá implicar na desclassificação da proposta;

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;  
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

**13.2** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue ou o serviço que deixou de ser executado.

**13.5** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**13.7** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **14.1. SESC FAIÇALVILLE**

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes  
Responsável de Infraestrutura, Operações e Serviços.  
Matricula: 7142 - CPF 801.586.501-82

Suplente: Weily Aparecido Oliveira  
Cardoso – Encarregado de Manutenção  
Matricula: 3309 - CPF 891.829.101-97

### **14.2. SESC CALDAS NOVAS**

Fiscal: Érika Neves da Costa  
Matricula: 6642 - CPF: 024.974.071-00  
Chefe do Setor de Alimentação

Suplente: Hylla Rannyella R da Silva  
Matricula: 9347 - CPF: 876.161.732-68  
Nutricionista

## **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 02 de dezembro de 2020.